

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração
Pública Federal**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2012

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2013
PROCESSO Nº 03500.001120/2012-23**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO,
CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E
GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA
LTDA.**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2013 a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 451, de 11 de maio de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.428/0001-35, estabelecida no SCRNM 702/3, Bloco "D", Loja 42 – Asa Norte - Brasília/DF – CEP 70720-640, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CLÁUDIO CALDAS MILITÃO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 81339, expedida pela OAB-RJ e do CPF nº 007.486.917-58, residente e domiciliado em Brasília (DF), resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03500.001120/2012-23, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2012, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2192/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de



A

Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subseqüentes, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005, o Decreto nº 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos *firewall* multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento Federal (*datacenter* de alto desempenho, rede corporativa e *site backup* remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas constantes do presente Contrato, cujos itens encontram-se listados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.
1	1	Firewall multifuncional Tipo 1	2
	2	Firewall multifuncional Tipo 2	2
	3	Firewall multifuncional Tipo 3	2
	4	Solução de gerência integrada	2
	5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6
	6	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 1	2
	7	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 2	2
	8	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 3	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto da contratação

- 2.1.1 O objeto desta contratação compreende o fornecimento, através de lote único, de equipamentos *firewall* multifuncionais (dos tipos definidos nos itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5), solução de gerência integrada (item 2.2.6), treinamento oficial do fabricante de 40 (quarenta) horas para 6 (seis) pessoas para os equipamentos e softwares que constituem a presente solução (item 2.2.7), instalação e configuração das soluções, atualizações



A 2

Handwritten initials or signature.

- 2.2.2.1.3 Deve suportar a instalação em rack padrão 19 polegadas;
- 2.2.2.1.4 Deve possuir fonte(s) de energia no próprio equipamento;
- 2.2.2.1.5 Suportar topologias de *cluster* redundante de alta disponibilidade (*failover*) nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das conexões. No caso de falha de um dos equipamentos do *cluster*, não deverá haver perda das configurações e nem das conexões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário;
- 2.2.2.1.6 Possuir controle de acesso por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana;
- 2.2.2.1.7 Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP;
- 2.2.2.1.8 Suportar tags de VLAN;
- 2.2.2.1.9 Permitir a criação de, no mínimo, 500 VLANs;
- 2.2.2.1.10 Ser capaz de aceitar comandos de *scripts* acionados por sistemas externos como, por exemplo, correlacionadores de eventos;
- 2.2.2.1.11 Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino;
- 2.2.2.1.12 Suportar agregação de *links*, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 2.2.2.1.13 Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*;
- 2.2.2.1.14 Suportar integração com serviços de diretório LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS e senha do sistema operacional no próprio *firewall* para autenticação, sem limite de número de usuários;
- 2.2.2.1.15 Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft *Active Directory*;
- 2.2.2.1.16 Possuir métodos de autenticação de usuários para aplicações executadas sobre os protocolos TCP e UDP como, por exemplo, aplicações HTTP, HTTPS, FTP;
- 2.2.2.1.17 Suportar *Network Address Translation* (NAT 1-1, NAT 1-N, NAT N-1) de acordo com a RFC3022, nos modo estático e dinâmico;
- 2.2.2.1.18 Permitir controle de acesso à internet por domínio como, por exemplo, gov.br, org.br;
- 2.2.2.1.19 Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT (*Port Address Translation*);
- 2.2.2.1.20 Suportar nativamente IPv6 e tráfego de IPv6 tunelado em pacotes Ipv4;



PR

- 2.2.2.1.21 Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico RIP, OSPF v2 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento *policy-based*;
- 2.2.2.1.22 Possuir funcionalidades de DHCP *client*, *server* e *relay*;
- 2.2.2.1.23 Possuir proteção e suporte à aplicações multimídia, como H323 e SIP;
- 2.2.2.1.24 Possuir suporte a Real Time Transport Protocol (RTP);
- 2.2.2.1.25 Possuir tecnologia de *firewall stateful*;
- 2.2.2.1.26 Permitir a realização de *backup* das regras e configurações, e a transferência desse *backup* para armazenamento em servidores externos;
- 2.2.2.1.27 Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: *IP Spoofing*, *SYN Flood*, *UDP Flood*, *Port Scanning*, *ICMP Flood*, *ICMP sweep*, Ataques de Força Bruta e ataques *Man-in-the-Middle*;
- 2.2.2.1.28 Suportar sincronização de horário por NTP;
- 2.2.2.1.29 Possuir funcionalidade de geração de relatórios e exportação de *logs*;
- 2.2.2.1.30 Deve suportar, no mínimo, a operação em modo *gateway* e transparente;
- 2.2.2.1.31 Suportar, no mínimo, 500 (quinhentas) regras ou políticas de firewall;
- 2.2.2.1.32 Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 2.2.2.1.33 Possuir mecanismo de *anti-spoofing*;
- 2.2.2.1.34 Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego VPN e HTTPS);
- 2.2.2.1.35 Possuir, no mínimo, suporte a SNMPv3;
- 2.2.2.1.36 Possuir suporte a, no mínimo, dois algoritmos de balanceamento de carga para novas conexões de rede a servidores internos;
- 2.2.2.1.37 Possuir conexão criptografada entre estação de gerência e o equipamento, tanto em interface gráfica quanto em interface por linha de comando;
- 2.2.2.1.38 Permitir o gerenciamento remoto do equipamento por meio da rede local ou WAN e pela solução de gerenciamento centralizado;
- 2.2.2.1.39 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de *firewall* e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;

2.2.2.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):



5
L

- 2.2.2.2.1 Permitir a arquitetura de VPN *hub and spoke* IPSec, tanto para topologias site-to-site ("Full Meshed" e "Estrela") como para *client-to-site (remote access)*;
- 2.2.2.2.2 Permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS;
 - 2.2.2.2.2.1 A funcionalidade de VPN prevista no item anterior poderá ser atendida por meio de dispositivo *standalone*, caso o *appliance* do *firewall* não possua tal funcionalidade, sem prejuízo do gerenciamento centralizado da solução previsto nos itens 2.2.2.2.14 e 2.2.6;
- 2.2.2.2.3 Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface *Web* do tipo portal, devendo o cliente instalável estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows (XP, Vista e 7), Linux, Mac OS X e para os sistemas móveis Apple iOS e Google Android. O acesso por meio da interface *Web* deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Internet Explorer 7 ou superior, Firefox 3.6 ou superior;
- 2.2.2.2.4 Deve suportar a customização da interface *Web* portal pelos administradores do sistema, incluindo quais aplicativos, servidores e sistemas estarão acessíveis via portal;
- 2.2.2.2.5 Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256;
- 2.2.2.2.6 Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES;
- 2.2.2.2.7 Suportar os algoritmos RSA, *Diffie-Hellman*/RSA;
- 2.2.2.2.8 Suportar Certificado Digital X.509 v3;
- 2.2.2.2.9 Suportar a inclusão (*enrollment*) de autoridades certificadoras;
- 2.2.2.2.10 Suportar IKE – *Internet Key Exchange*;
- 2.2.2.2.11 Suportar os protocolos de roteamento RIPv1, RIPv2 e OSPFv2 para as funcionalidades de VPN;
- 2.2.2.2.12 Implementar autenticação de usuários utilizando LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação *two-way* com certificado digital e LDAP ou Microsoft *Active Directory* ou RADIUS;
- 2.2.2.2.13 Suportar leitura e verificação de *Certificate Revocation List (CRL)*;
- 2.2.2.2.14 Suportar NAT *Transversal Tunneling (NAT-T)*;
- 2.2.2.2.15 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de VPN e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;



A 6 ✓

2.2.2.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

- 2.2.2.3.1 Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 2.2.2.3.2 Possuir as assinaturas de detecção e prevenção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos ou variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas;
- 2.2.2.3.3 Decodificar múltiplos formatos de *Unicode*;
- 2.2.2.3.4 Suportar fragmentação e desfragmentação IP;
- 2.2.2.3.5 Detectar protocolos independentemente da porta utilizada, identificando aplicações conhecidas em portas não-padrão;
- 2.2.2.3.6 Detectar e Proteger contra, no mínimo, os ataques de RPC (*Remote Procedure Call*), Windows ou NetBios, SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*), IMAP (*Internet Message Access Protocol*), Sendmail ou POP (*Post Office Protocol*), DNS (*Domain Name System*), FTP, SSH , Telnet, ICMP (*Internet Control Message Protocol*), *Denial of Service*, *Distributed Denial of Service* e ataques com assinaturas complexas, tais como ataques *TCP hijacking*;
- 2.2.2.3.7 Possuir proteção contra ataques como: 1) Ataques de *Worm*, *Trojan*, *Backdoors*, *Portscans*, *IP Spoofing*, *DoS*, *Spywares* e *Botnets*; 2) Ataques à comunicações VoIP; 3) Ataques e utilização de tecnologia P2P; 4) Ataques de estouro de pilha (*buffer overflow*); 5) Ataques do tipo dia-zero (*zero-day*); 6) Tráfego mal formado; 7) Cabeçalhos inválidos de protocolo e 8) Ataques de injeção (*SQL Injection*, *LDAP Injection*) e de *Cross-Site Scripting*;
- 2.2.2.3.8 Emitir alarmes na console de administração integrada, alertas via correio eletrônico, *syslog* e traps SNMP;
- 2.2.2.3.9 Permitir monitoração do comportamento do equipamento mediante o protocolo SNMP;
- 2.2.2.3.10 Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 2.2.2.3.11 Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de *flooding*, *scan* e *source session limits*;
- 2.2.2.3.12 Permitir filtros de anomalias de protocolos, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NetBIOS, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet);
- 2.2.2.3.13 Deve resistir a técnicas de evasão ou ataques direcionados ao próprio equipamento;
- 2.2.2.3.14 Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de assinaturas e protocolos;
- 2.2.2.3.15 Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de ataques a partir de endereços/faixa IP específicos;
- 2.2.2.3.16 Permitir a atualização manual da base de assinaturas;



A 7
L

- 2.2.2.3.17 Permitir o funcionamento mínimo do *engine* de IPS mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;
- 2.2.2.3.18 Possuir as estratégias de bloqueio *pass e drop* selecionáveis tanto por conjuntos de assinaturas quanto por cada assinatura;
- 2.2.2.3.19 Suportar a verificação de ataques na camada de aplicação;
- 2.2.2.3.20 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;

2.2.2.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

- 2.2.2.4.1 Possuir módulo de proteção contra vírus e *anti-malware*, no mesmo equipamento do *firewall*;
- 2.2.2.4.2 Possuir funcionalidade de varredura contra vírus e *malwares* em tráfego HTTPS, HTTP, FTP, POP3, IMAP e SMTP;
- 2.2.2.4.3 Deve ser capaz de, se houver algum atraso ou falha na realização da atualização automática, o equipamento deve ter a capacidade de alertar imediatamente o administrador através de *logs*, SNMP e *e-mail*;
- 2.2.2.4.4 Deve possuir serviço de atualização automática de assinaturas com o fabricante;
- 2.2.2.4.5 Suportar funcionamento mínimo da *engine* de vírus e *anti-malwares* mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;
- 2.2.2.4.6 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de vírus e *anti-malware* integrado com gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;

2.2.2.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

- 2.2.2.5.1 Possuir módulo de filtro de aplicações e de conteúdo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante, no mesmo equipamento do *firewall*;
- 2.2.2.5.2 Possuir base mínima contendo 20 (vinte) milhões de *sites internet web* já registrados e classificados, distribuídos em, no mínimo, 40 categorias pré-definidas;
- 2.2.2.5.3 Permitir a criação de categorias personalizadas;
- 2.2.2.5.4 Permitir a categorização e reclassificação de *sites web* por URL;



A

B

- 2.2.2.5.5 Prover o funcionamento mínimo do *engine* de filtragem *web* mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;
- 2.2.2.5.6 Possuir integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft *Active Directory* para autenticação de usuários;
- 2.2.2.5.7 Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft *Active Directory*;
- 2.2.2.5.8 Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem;
- 2.2.2.5.9 Permitir a criação de quotas de utilização por categorias;
- 2.2.2.5.10 Capacidade de exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão;
- 2.2.2.5.11 Permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 2.2.2.5.12 Permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN ou DN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 2.2.2.5.13 Permitir o bloqueio de páginas web por classificação, como páginas que facilitam a busca de áudio, vídeo, URLs originadas de *spam* e sites de *proxys* anônimos;
- 2.2.2.5.14 Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 2.2.2.5.15 Identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações;
- 2.2.2.5.16 Possuir, no mínimo, proteção para aplicações do tipo P2P, *Instant Messaging*, *Web* e VOIP;
- 2.2.2.5.17 Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas na solução;
- 2.2.2.5.18 Possuir atualização manual e automática de novas assinaturas;
- 2.2.2.5.19 Reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que devem proteger contra ataques de negação de serviços automatizados, *worms*, vulnerabilidades conhecidas, requisições a objetos restritos e tipos de arquivos;
- 2.2.2.5.20 Permitir o agrupamento de aplicações em grupos personalizados;
- 2.2.2.5.21 Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- 2.2.2.5.22 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo e segurança web e monitoramento de seus



A 9 L

eventos correspondentes de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução;

2.2.2.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

- 2.2.2.6.1 Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*shaping*);
- 2.2.2.6.2 Controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft *Active Directory* e LDAP, por IP, por sub-rede e por categoria de aplicações;
- 2.2.2.6.3 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de QoS/Traffic Shapping integrado com gerenciamento centralizado da solução;

2.2.3 Equipamento do Tipo 1 – Firewall multifuncional de Datacenter – Requisitos Específicos de cada appliance

2.2.3.1 Funcionalidades de Firewall:

- 2.2.3.1.1 Possuir todas as funcionalidades descritas no item 2.2.2.1;
- 2.2.3.1.2 Deve possuir altura máxima de 4U;
- 2.2.3.1.3 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces XFP ou SFP+ 10GBASE-SR, para fibra óptica multimodo, com conectores *duplex* LC;
- 2.2.3.1.4 Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;
- 2.2.3.1.5 Serão também aceitas, no cumprimento do item anterior, interfaces do tipo SFP 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo, com conectores *duplex* LC;
- 2.2.3.1.6 Possuir interface para conexão de console;
- 2.2.3.1.7 Possuir, no mínimo, *throughput* de 30 (trinta) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;
- 2.2.3.1.8 Garantir, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- 2.2.3.1.9 Garantir, no mínimo, 130.000 (cento e trinta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- 2.2.3.1.10 Possuir, no mínimo, 6 (seis) gigabytes de memória;
- 2.2.3.1.11 Deve possuir fontes de energia redundantes, *hot swappable* e adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;

2.2.3.2 Funcionalidades de VPN (Virtual Private Network):

- 2.2.3.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.2;



A 10 L

- 2.2.3.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* VPN de 5 (cinco) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional;
- 2.2.3.2.3 Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

2.2.3.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

- 2.2.3.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.3;
- 2.2.3.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 6 (seis) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

2.2.3.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

- 2.2.3.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.4;
- 2.2.3.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1,5 (um vírgula cinco) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *virus e malwares*;

2.2.3.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

- 2.2.3.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.5;

2.2.3.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

- 2.2.3.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.6;

2.2.4 Equipamento do Tipo 2 – Firewall multifuncional Corporativo – Requisitos Específicos de cada *appliance*

2.2.4.1 Funcionalidades de *Firewall*:

- 2.2.4.1.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.1;
- 2.2.4.1.2 Deve possuir altura máxima de 4U;
- 2.2.4.1.3 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces XFP ou SFP+, 10GBASE-SR, para fibra óptica multimodo, com conectores duplex LC;
- 2.2.4.1.4 Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;
- 2.2.4.1.5 serão também aceitas, no cumprimento do item anterior, interfaces do tipo SFP 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo, com conectores *duplex* LC;
- 2.2.4.1.6 Possuir interface para conexão de console



- 2.2.4.1.7 Garantir, no mínimo, *throughput* de 12 (doze) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;
- 2.2.4.1.8 Garantir, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- 2.2.4.1.9 Garantir, no mínimo, 70.000 (setenta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- 2.2.4.1.10 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória;
- 2.2.4.1.11 Deve possuir fontes de energia redundantes, *hot swappable* e adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;
- 2.2.4.1.12 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):
- 2.2.4.1.13 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.2;
- 2.2.4.1.14 Possuir no mínimo, *throughput* VPN de 2 (dois) Gigabits por segundo de desempenho bidirecional;
- 2.2.4.1.15 Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

2.2.4.2 Funcionalidades de IPS/IDS:

- 2.2.4.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.3;
- 2.2.4.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 2 (dois) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

2.2.4.3 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

- 2.2.4.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.4;
- 2.2.4.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1 (um) Gigabit por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *virus e malwares*;

2.2.4.4 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

- 2.2.4.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.5;
- 2.2.4.4.2 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:
- 2.2.4.4.3 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.6;

2.2.5 Equipamento do Tipo 3 – Firewall para Site Backup Remoto – Requisitos Específicos de cada *appliance*

2.2.5.1 Funcionalidades de Firewall:

- 2.2.5.1.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.1;



A¹² ✓

- 2.2.5.1.2 Deve possuir altura máxima de 2U;
- 2.2.5.1.3 Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;
- 2.2.5.1.4 Possuir interface para conexão de console;
- 2.2.5.1.5 Garantir, no mínimo, *throughput* de 6 (seis) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;
- 2.2.5.1.6 Garantir, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- 2.2.5.1.7 Garantir, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- 2.2.5.1.8 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória;
- 2.2.5.1.9 Deve possuir fonte de energia adequada para as tensões 110V e 220V, automática ou chaveada, preferencialmente redundantes e *hot-swappable*;

2.2.5.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

- 2.2.5.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.2;
- 2.2.5.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* VPN de 1 (um) Gigabit por segundo de desempenho bidirecional;
- 2.2.5.2.3 Suportar, no mínimo, 100 (cem) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

2.2.5.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

- 2.2.5.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.3;
- 2.2.5.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1 (um) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

2.2.5.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

- 2.2.5.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.4;
- 2.2.5.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 500 (quinhentos) Megabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *virus* e *malwares*;

2.2.5.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

- 2.2.5.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.5;

2.2.5.6 Funcionalidades de QoS:

- 2.2.5.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.6;



2.2.6 Solução de gerência integrada para os equipamentos dos tipos 1, 2 e 3:

- 2.2.6.1 Possuir interface única e centralizada de administração e monitoramento das políticas de *firewall*, VPN, IPS/IDS, antivírus, *anti-malware*, filtro de aplicações, filtro de conteúdo e QoS, bem como dos eventos de segurança gerados por estas funcionalidades. Por meio desta interface deverão ser realizadas todas as definições e/ou alterações de regras e dispará-las para todos os dispositivos de segurança distribuídos ao longo da rede; de forma segura e com registro de logs das políticas instaladas;
- 2.2.6.2 Permitir o rastreamento, visualização gráfica e análise, em tempo real e histórica, de todas as conexões e eventos de segurança registrados nas funcionalidades de *firewall* e VPN, atividade das funcionalidades de IPS/IDS, antivírus, *anti-malware*, filtro de aplicações, filtro de conteúdo e das atividades administrativas realizadas, através de interface gráfica única e centralizada, configurável e otimizável, baseada no uso de *dashboards* ou similares;
- 2.2.6.3 Suportar interface gráfica (GUI) como parte nativa da arquitetura de gerenciamento;
- 2.2.6.4 Suportar, no mínimo, 10 *appliances*;
- 2.2.6.5 Deve ser executado em equipamento separado e dedicado, e deverá ser, preferencialmente, solução de *software* instalado em equipamento fornecido pela Secretaria de Orçamento Federal;
 - 2.2.6.5.1 A solução de *software appliance* deverá ser fornecida acompanhada de todos os *softwares* pré-requisitos para o seu funcionamento;
 - 2.2.6.5.2 Será aceita também solução de gerência integrada e monitoramento de eventos composta por *hardwares* dedicados do tipo *appliance*, desde que este seja do mesmo fabricante dos equipamentos *firewall* especificados e que cada *appliance* da solução contenha:
 - 2.2.6.5.3 no mínimo, 1 (um) *terabyte* de armazenamento local;
 - 2.2.6.5.4 4 (quatro) interfaces de *rede* Ethernet 10/100/1000 base-T, com conectores RJ-45;
 - 2.2.6.5.4.1 altura máxima de 2U;
 - 2.2.6.5.4.2 fontes de energia adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;
- 2.2.6.6 Permitir a definição de perfis de administradores com diferentes níveis de acesso, suportando, no mínimo, permissões gerais de *Read/Write* e *Read/Only*;
- 2.2.6.7 Permitir o uso de autenticação forte (certificados), de maneira nativa na solução, sem a necessidade de softwares adicionais, para os administradores da console de gerenciamento;
- 2.2.6.8 Possuir capacidade de geração interna de certificados digitais para utilização dos administradores e usuários de VPN, para um



A

Handwritten signature or mark

número mínimo de 500 certificados de usuário e 20 certificados de autoridade certificadora;

- 2.2.6.8.1 A funcionalidade do item 2.2.6.8 poderá ser atendida também por meio de equipamentos *standalone*, desde que estes sejam do mesmo fabricante dos equipamentos *firewall* especificados e que cada dispositivo da solução:
- 2.2.6.8.1.1 possua, no mínimo, 4 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base-T, com conectores RJ-45;
 - 2.2.6.8.1.2 possua, no mínimo, 1 (um) *terabyte* de armazenamento local;
 - 2.2.6.8.1.3 possua altura máxima de 2U;
 - 2.2.6.8.1.4 possua fonte(s) de energia adequada(s) para as tensões 110V e 220V, automática(s) ou chaveada(s);
 - 2.2.6.8.1.5 possua interface gráfica de gerência;
- 2.2.6.9 Suportar comunicação criptografada entre a interface de gerência e os *appliances firewall*;
- 2.2.6.10 Suportar logs centralizados de todas as funcionalidades especificadas no item 2.2.2, comuns aos equipamentos *firewall* especificados;
- 2.2.6.11 Registrar, de forma centralizada, logs de criação, alteração e exclusão de regras ou políticas, assim como de configuração dos equipamentos.
- 2.2.6.12 Permitir a filtragem e rápida busca de eventos de interesse do administrador, como ataques bloqueados e endereços IP específicos;
- 2.2.6.13 Possibilidade de visualizar o status (*up* ou *down*) de cada dispositivo de segurança em tempo real, de forma gráfica;
- 2.2.6.14 Permitir a distribuição automática de pacotes de atualização e gerenciamento de licenças de forma centralizada;
- 2.2.6.15 Permitir a visualização gráfica de indicadores de desempenho do tráfego de rede e dos principais eventos de segurança de cada uma das funcionalidades comuns aos equipamentos dos tipos 1, 2 e 3;
- 2.2.6.16 Permitir o envio de alertas para o administrador quando certos eventos, como porcentagem de uso de CPU, uso de memória e disco livre estejam próximos dos limites configurados;
- 2.2.6.17 Permitir o monitoramento de usuários remotos que se conectam via VPN, indicando, no mínimo, o endereço IP de origem e o tempo da conexão de cada usuário;
- 2.2.6.18 Deve incluir um sistema de controle de mudanças incorporadas no servidor de gerenciamento;
- 2.2.6.19 Deve ser capaz de rastrear visualmente mudanças, destacando-as e enumerando-as;
- 2.2.6.20 Deve ser capaz de gerar relatórios de todas as alterações feitas por um administrador durante uma sessão;
- 2.2.6.21 Permitir a geração de relatórios em formato PDF, HTML e CSV.



2.2.7 Treinamento na Solução

2.2.7.1 Voucher para treinamento oficial do fabricante. Deverá ser realizado em Brasília (DF) e possuir carga horária mínima de 40 horas, para 6 (seis) pessoas, e a ementa do curso deverá incluir a configuração básica e avançada dos equipamentos e softwares propostos, bem como sua operação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação física e a configuração dos equipamentos, tanto na sede quanto no site backup remoto, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a emissão da autorização para instalação/configuração, conforme tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;
- 3.2. A CONTRATADA deverá providenciar cabos de força e demais itens necessários para a instalação dos equipamentos nos racks indicados pelo SOF, em acordo ao especificado no item 2.2.1.2;
- 3.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ligação lógica, configuração inicial e migração das regras de segurança dos equipamentos existentes para os novos, bem como efetuar as configurações iniciais otimizadas ao ambiente de rede da secretaria, conforme especificadas pela CONTRATANTE;
- 3.4. A autorização para instalação poderá ser emitida para cada equipamento individualmente, sendo que cada autorização terá seu prazo diferenciado;
- 3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) técnico certificado na solução para a instalação e configuração dos produtos nos ambientes determinados pela SOF;
- 3.6. A contagem será em dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia técnica do fabricante, ou do representante autorizado no Brasil (no caso de equipamento produzido no exterior), devidamente comprovada através de declaração ou indicada no site/prospecto, de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos (incluindo mão de obra e peças) e software, nas localidades de instalação, a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares;
- 4.2. Os softwares (firmware ou drivers) fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas



disponibilizadas pelo fabricante, pelo mesmo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Declaração de Procedimentos para abertura de chamado em garantia ou suporte técnico, por meio de site (indicar o endereço específico para abertura do chamado) e/ou Discagem Direta Gratuita (DDG)/Discagem Direta a Cobrar (informar os números telefônicos), com geração de ordem de serviço, com numeração única para acompanhamento 24x7 do chamado, tanto para software quanto para hardware.

4.4. Forma de Atendimento da Garantia:

4.4.1. O atendimento, para hardware, será do tipo on site, mediante manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal e do site backup remoto, realizado por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.4.1.1. A manutenção preventiva será realizada regularmente, de forma a garantir ou minimizar a ocorrência de interrupções nos equipamentos, e incluirá visitas nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal ao menos uma vez a cada dois meses

4.4.2. O atendimento deverá acontecer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h);

4.4.3. O tempo para o atendimento inicial do chamado de hardware será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser o dia útil seguinte ao de abertura do chamado;

4.4.4. O atendimento deverá incluir troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, e a mão-de-obra correspondente, sem que isso implique em ônus adicional para o SOF além daquele já cotado na proposta;

4.4.5. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da SOF;

4.4.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;

4.4.7. O atendimento para os softwares será do tipo telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), com



A

tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser realizado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

4.4.8. O tempo para o atendimento inicial de suporte a software do chamado de software será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado.

4.5. O suporte técnico deve ser disponível sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, ao longo do período de 48 meses, deve ser on-site e deve obedecer ao disposto no item 4.3. A SOF poderá solicitar à CONTRATADA eventual acompanhamento de suporte técnico fora dos horários de expediente (dias úteis, 8h às 18h), em caso de emergências severas ou migrações e configurações dos equipamentos da presente solução, que impliquem em risco de parada dos ambientes de rede da secretaria por mais de 2 (duas) horas;

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do objeto contratual deve obedecer ao disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;
- 5.2. A entrega dos equipamentos (desembarque) deverá ser acompanhada por pessoal designado pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da transportadora e pela assinatura do conhecimento de transporte;
- 5.3. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Coordenação de Administração de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, CEP 70040-906, em Brasília/DF;
- 5.4. A CONTRATANTE poderá indicar outro local onde os equipamentos ficarão armazenados até sua efetiva instalação;
- 5.5. Caso a data da entrega recaia em dia não útil, e não havendo solicitação da CONTRATANTE para entregar nesse dia, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 6.1. O objeto do presente contrato deverá ser recebido da seguinte forma:
 - 6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/software com a presente especificação, de acordo com ao disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;

e



J 18 L

- 6.1.2. Definitivamente, no prazo disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos, softwares e serviço de instalação entregues;
- 6.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:
- 6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia e Serviços do fabricante, indicando claramente o nº de série de cada equipamento, a descrição do equipamento, indicação do prazo de garantia, descrição dos serviços e prazos de atendimento e solução e indicação da CONTRATANTE; e
- 6.2.2. Após a conclusão dos serviços de instalação e o startup dos equipamentos, bem com aferidas as plenas condições de operação, de acordo com a orientação da SOF;
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ex vi do art. 69 da Lei nº 8.666 de 1993, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo.
- 6.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato, ex vi do art. 76 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 6.5. Os vouchers de treinamento deverão ser entregues conforme agendamento acordado entre a SOF e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS BENS

- 7.1. Os produtos e serviços necessários para atender o presente contrato deverão ser instalados e prestados nos seguintes endereços:
- 7.1.1. Secretaria de Orçamento Federal - SOF, SEP/516, bloco D, lote 8, Asa Norte, Brasília/DF (sede);
- 7.1.2. Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas - IPEA, SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília/DF (site backup remoto).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se



19
A

obriga a:

- 8.1.1 Acompanhar a execução deste contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, através do responsável designado para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
- 8.1.2 Juntar aos autos do processo os comprovantes de carta, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico solicitando a prestação de assistência técnica corretiva, bem como os relatórios de assistência técnica de manutenção fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.1.3 Definir agendamento para a instalação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o aceite provisório;
 - 8.1.3.1 A data definida para o agendamento não pode exceder 45 (quarenta e cinco) dias da data do aceite provisório;
- 8.1.4 Definir a data dos treinamentos, que deverão iniciar em até, no máximo, 30 dias após o aceite definitivo;
- 8.1.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- 8.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 8.1.7 Efetuar o recebimento no prazo constante da tabela 1 (Cronograma de Eventos), após a entrega do objeto, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Das Obrigações Gerais:

- 9.1.1.1. Observar e cumprir, estritamente, os termos e as condições ora estabelecidas, obedecendo os termos da garantia, assistência técnica, critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste contrato;
- 9.1.1.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, as obrigações assumidas;
- 9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da



execução deste Contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666 de 1993;

- 9.1.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- 9.1.1.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades ora assumidas pela CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.2 Das obrigações Específicas:

- 9.1.2.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 1 (um) técnico do seu quadro efetivo que possua certificação na solução, o qual deverá ser o responsável pela instalação e configuração dos equipamentos e pela prestação do suporte técnico necessário;
- 9.1.2.2 A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços de garantia e suporte técnico, conforme disposto na Cláusula Quarta;
- 9.1.2.3 Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos da CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos equipamentos, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;
- 9.1.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados;
- 9.1.2.5 A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico responsável e uma descrição resumida do problema;
- 9.1.2.6 Quando necessário, caberá aos técnicos da CONTRATADA, do fabricante ou da empresa autorizada identificarem os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
- 9.1.2.7 Na impossibilidade de solucionar problemas no funcionamento dos equipamentos nos prazos estipulados na Cláusula Quarta, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do



equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários e ambientes de rede envolvidos;

- 9.1.2.8 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, para atendimentos as obrigações contratuais;
- 9.1.2.9 A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;
- 9.1.2.10 Caso haja, durante o período de garantia, necessidade de movimentação dos equipamentos especificados na Cláusula Segunda para local diverso de onde o mesmo foi instalado inicialmente, a CONTRATADA, após ser comunicada, deverá designar, caso julgue necessário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, um técnico que acompanhará os trabalhos de movimentação, que verificará se a nova condição de instalação está de acordo com as especificações do equipamento. O não envio do técnico em tempo hábil para acompanhamento dos trabalhos será considerado como aceita a movimentação e as novas instalações, sem prejuízo da manutenção da garantia.
- 9.1.2.11 A CONTRATADA é responsável por todos os trabalhos de desembalagem, montagem e ligação elétrica dos equipamentos, bem como a colocação dos mesmos em operação, observados os prazos estipulados na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;
- 9.1.2.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.2.13 Responsabilizar-se:
- 9.1.2.13.1 a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

- 10.1 A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na Tabela 1;



A 22

Tabela 1: Cronograma de eventos

Ordem	Etapas comuns a todos os itens	Prazo estimado
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Emissão do termo de recebimento provisório	+ 5 dias corridos após a entrega dos equipamentos
3	Instalação da solução	+ 15 dias corridos após a autorização para instalação
4	Emissão do termo de recebimento definitivo	+ 10 dias corridos após a validação dos itens
5	Pagamento	Após recebimento do termo definitivo

10.2 Caso algum dos eventos da tabela 1 seja antecipado, os eventos subsequentes serão automaticamente antecipados;

10.3 Os eventos da etapa 3 dependerão de autorização para início das tarefas, observado o disposto no item 8.1.3 da Cláusula Oitava;

10.4 A autorização para instalação poderá ser emitida para cada equipamento individualmente, sendo que cada autorização terá seu prazo diferenciado;

10.5 A contagem será em dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.167.480,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

11.2 Todas as despesas decorrentes desta aquisição, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo nº 2192/OC-BR, à conta do Orçamento Geral da União, dotação 10.47101.04.121.2038.11w0.0001 e 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 e conforme quadro demonstrativo abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Modelo do Equipamento	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Firewall multifuncional Tipo 1	Fortigate 3040B	2	499.909,50	999.819,00
	2	Firewall multifuncional Tipo 2	Fortigate 800C	2	149.574,00	299.148,00



3	Firewall multifuncional Tipo 3	Fortigate 300C	2	99.583,00	199.166,00
4	Solução de gerência integrada*	*	2	244.673,50	489.347,00
5	Voucher treinamento oficial de 40 horas		6	10.000,00	60.000,00
6	Instalação e Configuração Firewall Tipo 1		2	20.000,00	40.000,00
7	Instalação e Configuração Firewall Tipo 2		2	20.000,00	40.000,00
8	Instalação e Configuração Firewall Tipo 3		2	20.000,00	40.000,00
PREÇO GLOBAL					2.167.480,00
Valor por extenso: (dois milhões cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)					

* Item 4 Composto por: FortiManger-VM, FortiAnalyzer-VM, FortiAuthenticator-VM e Servidores PowerEdge R720

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido à CONTRATANTE;
- 12.2 Os procedimentos poderão ser iniciados apenas depois da emissão do termo de aceite definitivo;
- 12.3 O pagamento dos treinamentos será realizado apenas depois de realizados e da emissão do termo de aceite destes;
- 12.4 Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- 12.5 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 12.6 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a



CONTRATANTE;

- 12.7 A CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- 12.8 A CONTRATANTE poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- 12.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições deste contrato;
- 12.10 No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optaram pelo SIMPLES; e
- 12.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nas condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 A CONTRATADA prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.
- 14.2 Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII do Edital.
- 14.3 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA deverá apresentar como comprovante a via de cor azul.
 - b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.



A²⁵

Handwritten signature or initials.

14.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato.

14.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir junto à CONTRATADA as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do Contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Multa:
 - b.1) moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do Contrato;
 - b.2) compensatória, arbitrada em 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - b.3) por inexecução parcial ou total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a CONTRATANTE;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, que será aplicada na ocorrência das seguintes hipóteses: não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

16.2 A multa moratória não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Cláusula e na Lei nº 8.666 de 1993;

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b”;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

17.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



A 27

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura do Contrato, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.
- 20.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução deste Contrato.
- 20.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 21.2 Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).
- 21.3 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em



A

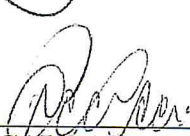
B
L

02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, 18 de abril de 2013.

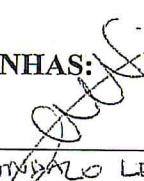


ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

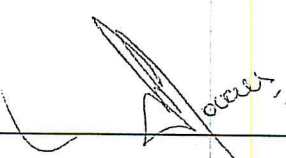


LUIZ CLÁUDIO CALDAS MILITÃO DE ARAÚJO
NCT Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: EVANDRO LEÃO C. MORAES
CPF: 585.968.791-53
Identidade: 3128459 SSP/GO



Nome: Teresinha Mendes Novaes
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 ICP-RJ



PREGÃO SRP Nº 72/2009 Contratante: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP. CNPJ Contratado: 02036987000120. Contratado: GV2 PRODUCOES S/A - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contido na Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2013, com fundamento legal o Inciso II do art. 57, a alteração da Cláusula Sexta - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para adequação da programação orçamentária, bem como a retificação da ementa do Terceiro Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/05/2013 a 05/05/2014. Valor Total: R\$6.503.724,80. Data de Assinatura: 03/05/2013.

(SICON - 07/05/2013)

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2013 - UASG 201004

Nº Processo: 03500001120201223.

PREGÃO SISPP Nº 63/2012 Contratante: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP. CNPJ Contratado: 03017428000135. Contratado: NCT INFORMATICA LTDA - Objeto: Aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos firewall multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento Federal (dactacenter de alto desempenho, rede corporativa e site backup remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 meses, conforme especificações constantes do Contrato. Fundamento Legal: Leis 8666/93 e 10520/02 e Decretos 3550/00, 5450/05 e 5504/05. Vigência: 16/07/2013 a 15/07/2017. Valor Total: R\$2.167.480,00. Fonte: 2100001593 - 2013NE800022. Fonte: 2100001593 - 2013NE800023. Fonte: 2100001593 - 2013NE800024. Fonte: 2100001593 - 2013NE800025. Fonte: 2100001593 - 2013NE800013. Data de Assinatura: 18/04/2013.

(SICON - 07/05/2013) 201004-00001-2013NE800239

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2013 - UASG 201004

Nº Processo: 03110000865201340. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros mobiliários, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília DF, nas condições e formas descritas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco "K" Sobreloja - Sala 150 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/05/2013) 201004-00001-2013NE800187

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013

O Pregoeiro da ENAP torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 (Processo nº 04600.000627/2013-85). Após análise e julgamento da proposta, foi considerada vencedora do certame a empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 00.097.626/0001-68, conforme consta nos autos.

BRENO AURÉLIO DE PAULO

(SIDECE - 07/05/2013) 114702-11401-2013NE800001

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2013 - UASG 114602

Nº Processo: 03611000095201394. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Pesquisas do IBGE em Ariquemes - Rondônia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equacionamento legal. Declaração de Dispensa em 03/05/2013. ANGELA ILCELINA HOLLANDA NERY, Chefe da Unidade Estadual do Ibge em Rondônia. Ratificação em 06/05/2013. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Coordenador de Recursos Materiais do Ibge. Valor Global: R\$ 30.000,00. CPF CONTRATADA: 471.588.327-91 JOSE DUQUE DE OLIVEIRA.

(SIDECE - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2013 - UASG 114603

Nº Processo: 03612000023201337. Objeto: Aluguel de imóvel para agência do IBGE em Taruaçu/AC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei 8.666/93, art. 24, X. Declaração de Dispensa em 18/04/2013. MARCO FABIO DE SOUSA ESTEVES, Chefe Ue/ae. Ratificação em 22/04/2013. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Coordenador de Rm de/rj. Valor Global: R\$ 10.800,00. CPF CONTRATADA: 021.960.932-20 CARLOS DE MELO FREIRE.

(SIDECE - 07/05/2013) 114601-11301-2013NE800001

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92013/2013 - UASG 114637

Nº Processo: 03605000879201300. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoiar a realização dos seguintes eventos: Lançamento do Anuário Estatístico do Brasil e cerimônia de entrega de condecorações por tempo de serviço- 10,20,30,40 e 50 anos aos servidores do IBGE, que será realizado no Teatro JOÃO CAETANO, DIA 29/05/2013 Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. General Canabarro, 706 - Maracanã Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

AURELIO DALMIM BASTOS DORIA
Pregoeiro

(SIDECE - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 54/2011

Nº Processo: 03604005368200312. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 40213704000167. Contratado: HORM ENGENHARIA LTDA -Objeto: Serviços de engenharia para reforma dos sanitários e copas existentes e execução de novos, na Sede do IBGE na cidade do Rio de Janeiro/RJ Fundamento Legal: Incisos II e V do Art. 78 e/c inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 07/05/2013

(SICON - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800005

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 114617

Número do Contrato: 6/2012.

Nº Processo: 03629001990201175.

PREGÃO SISPP Nº 8/2011 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02902072000150. Contratado: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA Objeto: 01º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de reprografia, com fornecimento dos equipamentos, instalação, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de todos os insumos, inclusive papel, na sede da unidade estadual do IBGE na Bahia, celebrado entre empresa QUALYCOPY Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 02.902.072/0001-50 e a Fundação IBGE no estado da Bahia, CPNJ nº 33.787.094/0007-35. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Vigência: 25/04/2013 a 25/04/2014. Valor Total: R\$26.400,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800733. Data de Assinatura: 25/04/2013.

(SICON - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2013

Divulgamos que a empresa vencedora foi CWF - Instalações Elétricas LTDA, CNPJ 10.632.953/0001-26 no valor de R\$ 77.450,00.

SILVIO ROGERIO POTIER DOS SANTOS
Chefe da UE/DF

(SIDECE - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013 - UASG 114627

Nº Processo: 03652000662201326. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Benedito de Almeida Campos nº 25, Centro, Uruaçu-GO, para sedear a AG/Uruaçu-GO Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Locação de imóvel adequado às necessidades de Declaração de Dispensa em 12/04/2013. EDSON ROBERTO VIEIRA. Chefe da Unidade. Ratificação em 17/04/2013. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Coordenador. Valor Global: R\$ 1.200,00. CPF CONTRATADA: 004.000.411-20 JOSE ALVES DE SIQUEIRA.

(SIDECE - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO PARÁ

EXTRATO DE DOAÇÃO

Doação nº 1/2013

Doador: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, CNPJ/MP 33.787.094/0001-40. Donatário: Universidade Federal do Pará, CNPJ/MP 34.621.748/0001-23. Objeto: Doação de 20 (vinte) roloadores de banda larga Wireless-G WRT54G2 e 30 (trinta) impressoras jato de tinta HP Deskjet D1160. Valor total do material doado: R\$ 4.032,04 (quatro mil e trinta e dois reais e quatro centavos). Processo de nº 03615.000924/2012-18. Signatários: Rony Helder Nogueira Cordeiro pelo DOADOR e Carlos Edilson de Almeida Maneschy pelo DONATÁRIO.

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013 - UASG 114623

Nº Processo: 03641000938/13-03.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 10398064000146. Contratado: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE -TRANSPORTE COLETIVO DE PASSA. Objeto: Créditos para cartões transporte para agência do IBGE em Cascavel/PR, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Vigência: 15/04/2013 a 15/04/2014. Valor Total: R\$10.920,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800989. Data de Assinatura: 15/04/2013.

(SICON - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 114614

Número do Contrato: 1/2012.

Nº Processo: 03626000197201260.

PREGÃO SISPP Nº 1/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 42194191000110. Contratado: NUTRICASH SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência indicada na cláusula segunda do contrato original. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 17/04/2013 a 17/04/2014. Valor Total: R\$266.182,72. Data de Assinatura: 17/04/2013.

(SICON - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2013 - UASG 114639

Nº Processo: 03617000148201317. Objeto: Aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender demanda da UETO no atendimento ao público interno e externo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Preço compatível com o mercado e abaixo do limite legal de dispensa. Declaração de Dispensa em 03/05/2013. QUEILIMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Supervisor Administrativo. Ratificação em 03/05/2013. FRANCISCO SOARES FERREIRA. Chefe da Unidade Estadual do Ibge No Tocantins. Valor Global: R\$ 499,00. CNPJ CONTRATADA: 03.570.607/0001-03 BRAULINO FELICISSIMO FILHO - ME.

(SIDECE - 07/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº15/2013 - SEGEP/MP. PARTICIPES: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP; a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; a Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Recife - GEXREC/INSS e a Procuradoria Regional Federal da 5ª Região da Advocacia Geral da União - PRF/AGU.